Câmara Municipal de Pará de Minas

R E S O L U Ç Ã O Nº 278

Autoriza contratação de Advogado

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal' autorizado a contratar os serviços profissionais de um advogado para dar assistência jurídica à Câmara Municipal em seus diversos ' serviços, e em juízo.

Parágrafo único - A remuneração mensal a ser paga ao Advogado corresponderá a 3 (três) salários mínimos regionais.

Art. 2º - O pagamento da despesa a que se refere o' artº 1º correrá pela dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Para de Minas, 05 de maio de 1980.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário